

UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

PARECER Nº 005/2017

A Unidade de Controle Interno, vem apresentar o parecer técnico, referente à inexigibilidade nº 003/2017, conforme Inciso II, art 31, da lei 13.019/2014 que trata do repassa através de uma Parceria entre o Município e a Associação de Amigos de Bernardino Lopes da Cunha, referente ao repasse de recursos para a despesas de custeio para a manutenção e funcionamento da patrulha Agrícola, visando incentivar a produção dos pequenos agricultores desprovidos de equipamentos da agricultura familiar para a sua subsistência.

Analisando o processo verificamos que a justificativa do Gestor Público e a proposta está em conformidade com a modalidade de parceira adotada, bem como a o interesse de ambas as partes pela realização da parceria e da viabilidade de sua execução. Na análise do cronograma de desembolso e a descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para a avaliação da execução física financeira, foram cumpridas. Verificamos também a indicação do Gestor da parceria e a comissão de monitoramento e avaliação.

É o parecer.

Santo Antônio da Patrulha, 29 de agosto de 2017.

  
Mariza Pereira Ramos

Auxiliar da UCI

  
Jessica Caroline Prass

Diretora Substituta da UCI

UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

PARECER Nº 005/2017

A Unidade de Controle Interno, vem apresentar o parecer técnico, referente à inexigibilidade nº 003/2017, conforme Inciso II, art 31, da lei 13.019/2014 que trata do repassa através de uma Parceria entre o Município e a Associação de Amigos de Bernardino Lopes da Cunha, referente ao repasse de recursos para a despesas de custeio para a manutenção e funcionamento da patrulha Agrícola, visando incentivar a produção dos pequenos agricultores desprovidos de equipamentos da agricultura familiar para a sua subsistência.

Analisando o processo verificamos que a justificativa do Gestor Público e a proposta está em conformidade com a modalidade de parceira adotada, bem como a o interesse de ambas as partes pela realização da parceria e da viabilidade de sua execução. Na análise do cronograma de desembolso e a descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para a avaliação da execução física financeira, foram cumpridas. Verificamos também a indicação do Gestor da parceria e a comissão de monitoramento e avaliação.

É o parecer.

Santo Antônio da Patrulha, 29 de agosto de 2017.

  
Mariza Pereira Ramos

Auxiliar da UCI

  
Jessica Caroline Prass

Diretora Substituta da UCI